

## CONTRATO

Contrato nº 01 / 2021 – SEDHAS

Processo nº P133077/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA UNITED CAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada na Avenida Doutor Guarani, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Andrezza Aguiar Coelho, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2000010288563, e do CPF nº 014.071.833-89, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Estrada Sobral Marrecas, 13 – Antonio C. Belchior, e a empresa United Car LTDA, com sede na Avenida Senador ERMÍRIO de Moraes, nº 1261, Dom José, CEP: 62.015-505, Fone: (88) 3112-8000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.566/0005-97, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Emanoela Saldanha Tabosa, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 93024024155, e do CPF nº 685.559.383-68, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Av. John Sanford, 3856, Brisa da Serra, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

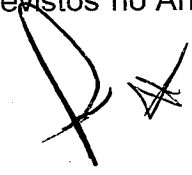
1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 133/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo novo com capacidade mínima de 07 lugares, destinado ao CREAS a partir do Termo de Convênio Nº 837449/2016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



### 3.2. Do item contratado:

| Item                            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca / Fabricante | Modelo | Unid. | Quant. | Valor Unitário do Item R\$ | Valor total do Item R\$ |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 01                              | Veículo novo com capacidade mínima de 07 lugares, motorização mínima 1.8 cc, flex, direção hidráulica, ar-condicionado. Descrição complementar: Vidros dianteiros elétricos, airbag duplo, freios abs, com todos os itens obrigatórios, cor branca, mínimo de 111 cv, com sistema de alarme, garantia mínima de 12 meses. | FIAT               | DOBLO  | UND   | 01     | R\$ 106.000,00             | R\$ 106.000,00          |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |        |       |        |                            | R\$ 106.000,00          |

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244.0156.2.203.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

Fonte de Recurso: Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHAS, Rua Hugo Alfredo Cavalcante, 898, Padre Ibiapina, Sobral – CE (Por trás do Vinas Buffet), responsáveis: Wellington e/ou Moises, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades

previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHAS.

**11.11.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado dos respectivos certificados de garantia e manuais técnicos escritos em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do mesmo.

**11.12.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o IPVA e demais tributos que

sejam vinculados a ele, todos devidamente quitados.

**11.13.** A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**11.14.** A Assistência Técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, ao menos, na cidade de Sobral ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**11.15.** Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato.

**11.16.** Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Jean Ávila Lopes**, Tec. de Gestão de Nível Superior, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

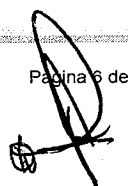
j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e



previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua

rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

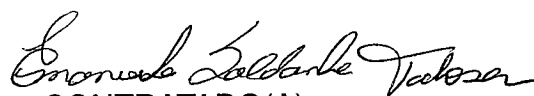
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de fevereiro de 2021.

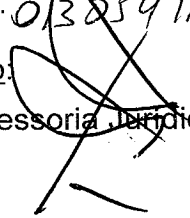
  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO(A)

#### Testemunhas:

1. Francisco Campos Neto  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2021031079481  
CPF: 0325411331

2. Carla Vidal Espinal Quimaraes  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2006031025443  
CPF: 039.294.983-00

Visto:  
  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020-SEINF.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada por FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 037/2020-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando dia 20/01/2021 e findando no dia 20/05/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando dia 10/03/2021 e findando no dia 06/09/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO LARGO DE SÃO JOSÉ NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. CONTRATO Nº 058/2020-SEINF, TP Nº037/2020". DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ nº 15.668.566/0005-97. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo novo com capacidade mínima de 07 lugares, destinado ao CREAS a partir do Termo de Convênio nº 837449/2016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 106.166,67 (cento e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. Emanuela Saldanha Tabosa - Representante da CONTRATADA. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 003/2021 - SESEC.** publicado no DO (Diário Oficial do Município) Nº 983, folha nº 05 de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência (itens 01, 03, 09 e 10). LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência (itens 01, 03, 09). ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 129,30 (cento e vinte e nove reais e trinta centavos). Sobral/CE, 27 de janeiro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança e Cidadania - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.** Devolve ao Município de Sobral, o bem ocioso sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO a existência de bens ociosos, quais sejam, 02 (dois) automóveis, sendo 01(um) da Marca Fiat, modelo Pálio Essence 1.6, Ano/Modelo 2015/2015, cor preta, Placa PML-0076, e 01(um) da Marca Volkswagen, modelo Novo Gol 1.6, Ano/Modelo 2013/2014, cor preta, Placa OSP-7054, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Devolver os bens constantes de 02 (dois) automóveis, 01(um) da Marca Fiat, modelo Pálio Essence 1.6, Ano/Modelo 2015/2015, cor preta, Placa PML-0076, CHASSI 9BD19628TF2256288, e 01(um) da Marca Volkswagen, modelo Novo Gol 1.6, Ano/Modelo 2013/2014, cor preta, Placa OSP-7054, CHASSI 9BWAB45U2ET031554, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sobral, CNPJ nº 09.485.046/0001-12, ao Município de Sobral, CNPJ/MF nº 07.598.634/0001-37. Art. 2º Os bens ora devolvidos devem ser transferidos ao Município de Sobral, uma vez que os mesmos constam na titularidade da respectiva Câmara Municipal. Art. 3º Fica o setor de patrimônio da Câmara Municipal de Sobral, após a transferência dos bens, responsável em dar baixa nos Tombamentos nº 2541 e nº 2702, em decorrência da devolução dos automóveis ociosos, descritos no art. 1º desta Resolução Administrativa. Art. 4º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de janeiro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**ORDEN DE SERVIÇO - SEINF - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Nº CONTRATO: 001/2021 - SEINF. LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2021, em razão da rescisão unilateral com a empresa vencedora do certame, SALINAS CONSTRUÇÕES EMPREEN- DIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 08.394.134/0001-96. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 2.642.727,98 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove e oito centavos). Autorizamos a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, a iniciar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no valor de R\$ 2.642.727,98 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove e oito centavos). Sobral, 08 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017201103/2017 - SECJEL.** TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.431.633/0001-57. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201103/2017 - SECJEL, referente ao Processo nº P139902/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Campo de Futebol no Distrito de Bonfim, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201103/2017 - SECJEL em 120 (cento e vinte) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 11 de junho de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 11 de junho de 2021 e término em 08 de outubro de 2021. Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jeidson Alves da Silva. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017201102/2017 - SECJEL.** TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.431.633/0001-57. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201102/2017 - SECJEL, referente ao Processo nº P139901/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Campo de Futebol no Distrito de Boqueirão, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201102/2017 - SECJEL em 120 (cento e vinte) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 11 de junho de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 11 de junho de 2021 e término em 08 de outubro de 2021. Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jeidson Alves da Silva. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021 - SEDHAS,** publicado no Diário Oficial do Município nº 988, folha nº 08 de 27 janeiro de 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela sua Secretária Municipal de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO.

CONTRATADO: UNITED CAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.668.566/0005-97. ONDE SE LÊ: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2019 e 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 106.166,67 (Cento e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). LEIA-SE: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2020 e 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Sobral, 08 de fevereiro de 2021. ANDREZZA AGUIAR COELHO - Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo - SP. OBJETO: Prorrogação de 12 meses do contrato 001/2019 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP com software de gestão para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos da Adesão à Ata de Registro de Preço Processo nº P054375/2019. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir de 07 de fevereiro de 2021 até o dia 06 de fevereiro de 2022, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Evanúzia Camilo Parente, Assessora Técnica do SAAE Sobral. DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Wellington Xavier da Costa e a Sra. Carlota Braga de Assis Lima. PROCURADORA ADJUNTA DO SAAE SOBRAL: Larissa de Assis Viana.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 20022021 - OBJETO:** Prestação de serviços de Divulgação das sessões da Câmara em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras ações legislativas. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: FRANCISCO C. T. ARAÚJO - ME., (CNPJ: 08.687.623/0001-96), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Carlos Torres Araújo. VALOR GLOBAL: R\$ 306.900,00 (Trezentos e seis mil e novecentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 27.900,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002002/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.344/2020. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, improrrogáveis. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. DATA: 05/02/2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



**SOBRAL**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em 19 de fevereiro de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018 - PROCESSO Nº P143130/2021.** CONVENIENTES: Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA PADRE IBIAPINA - CEPROHPI. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 02/2018, processo nº P143130/2021, até 26 de agosto de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e RESOLUÇÃO Nº 03/2021 exarada pelo O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SOBRAL, tendo como. Sobral, 25 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO e o CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA PADRE IBIAPINA - CEPROHPI- Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - SDHAS. PROCESSO SPUNº P133077/2020.** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 27/01/2021, DOM Nº 988, PÁGINA 08. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SDHAS. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 15.668.566/0005-97. OBJETO: Aquisição de veículo novo com capacidade mínima de 07 lugares, destinado ao CREAS a partir do Termo de Convênio nº 837449/2016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2302.08.2 44.0156.2 .2203.44 .90.52.00.1.5 10.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sra. Emanuela Saldanha Tabosa, representante da empresa UNITED CAR LTDA. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DAS DHAS.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2021 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: SERVIAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.451.428/0001-25, representado pela Sra. Juliane Santos. OBJETO: Prestação de serviços de Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Vigilância Patrimonial Armada, de forma contínua, durante todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, nas dependências das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 122/2020. VALOR: R\$ 1.417.196,88 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Marcília Brito Gomes Portela - Gerente de Gestão de Pessoas do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Juliane Santos: REPRESENTANTE DA SERVIAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0032/2020-SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. CONTRATADO: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 32.072.759/0001-76. OBJETO: Apostilamento ao contrato nº 0032/2020 - SAAE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2020, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 01 a seguir descrito:

| VALOR UNITÁRIO CONTRATUAL VIGENTE |                                                                                                                                                             |         |                |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                               | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 1                                 | TUBO, PVC PB JEI COLETOR ESGOTO DN 100MM. Descrição Complementar: TUBO PVC RÍGIDO PB JEI/JERI, P/ COLETOR DE ESGOTO, CR 2500 PA, NBR 7362-1, PAREDE MACIÇA. | METRO   | R\$ 11,00      |
| VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO |                                                                                                                                                             |         |                |
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                               | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 1                                 | TUBO, PVC PB JEI COLETOR ESGOTO DN 100MM. Descrição Complementar: TUBO PVC RÍGIDO PB JEI/JERI, P/ COLETOR DE ESGOTO, CR 2500 PA, NBR 7362-1, PAREDE MACIÇA. | METRO   | R\$ 8,48       |

Conforme o processo nº P133988/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor Presidente. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mariana Rodrigues Santos. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20217001 - CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADA: F. & J CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C. - CNPJ: 01.606.181/0001-67. - Contrato Nº 20217001. - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e análise dos procedimentos contábeis do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - VALOR GLOBAL R\$ 31.801,00 (trinta e um mil oitocentos e um reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício - 2021 - Atividade 0101.103020037.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio Público de Saúde de Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos Próprios, Fonte 1001000000. - VIGÊNCIA: Início 10/02/2021 TERMINO: 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 01.01.2021-CP, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Sobral, 26 de fevereiro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Hilton Albuquerque Soares - DIRETOR EXECUTIVO - ASSINA PELA CONTRATADA: José Edvar Vasconcelos. - FISCAL DO CONTRATO - Felipe Freire de Carvalho.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20217002 - CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. - CNPJ: 07.779.242/0001-74. - Contrato Nº 20217002 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal nos jornais oficiais: Jornal de Grande Circulação - O POVO, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, para atender a demanda do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - VALOR GLOBAL R\$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício - 2021 - Atividade 0101.103020037.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio Público de Saúde de Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos Próprios, Fonte 1001000000. - VIGÊNCIA: Início 15/02/2021 TERMINO: 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 01.02.2021-CP, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Sobral, 26 de fevereiro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Hilton Albuquerque Soares - DIRETOR EXECUTIVO - ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Valdi Soares Júnior. - FISCAL DO CONTRATO - Felipe Freire de Carvalho.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20217004 - CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 02.288.268/0001-04. - Contrato Nº 20217004 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de software de contabilidade, licitação, orçamento, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento com contracheque online e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - VALOR GLOBAL R\$ 34.125,19 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício - 2021 - Atividade 0101.103020037.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio Público de Saúde de Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos Próprios, Fonte 1001000000. - VIGÊNCIA: Início 04/02/2021 TERMINO: 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04.02.2021-CP, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Sobral, 26 de fevereiro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Hilton Albuquerque Soares - DIRETOR EXECUTIVO - ASSINA PELA CONTRATADA: Luciano Peixoto Guedes. - FISCAL DO CONTRATO - Felipe Freire de Carvalho. EXTRATO DE CONTRATO ESTADO DO CEARÁ -

01 de Março de 2021, às 09, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), será dado Prosseguimento ao Certame com a Abertura das Propostas de Preços das Empresas Credenciadas e Ato Subsequentes. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01.

Russas-CE, 25 de Fevereiro de 2021.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.18.01 SRP

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2021.02.18.01 SRP, constitui objeto da presente Licitação, a seleção de empresa para o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre, conforme especificações contidas no Termo de Referência e edital, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/Ce, 25 de fevereiro de 2021  
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.24.01

Modalidade: Tomada de Preços Nº 2021.02.24.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 16 de Março de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Expansão do Cemitério Público, localizado na Sede do Município de São Benedito, Conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 24 de Fevereiro de 2021  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2021 - SDHAS  
Extrato de Contrato Nº 001/2021 - SDHAS. Processo SPU Nº P133077/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SDHAS. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 15.668.566/0005-97. OBJETO: Aquisição de veículo novo com capacidade mínima de 07 lugares, destinado ao CREAS a partir do Termo de Convênio Nº 837449/2016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 133/2020. Valor Global: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 2302.08.244.0156.2.2203.44.90.52.00.1.510.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05/02/2021. Signatários: Ilma. Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sra. Emanuela Saldanha Tabosa, representante da empresa UNITED CAR LTDA. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - Coordenador Jurídico - SDHAS.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.02 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de março de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.02.23.02-SRP, com fins a Registro de Preço para futura aquisição de material de expediente, utensílios domésticos, material de limpeza, gêneros alimentícios e material de consumo para atender os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Solonópole, 25 de fevereiro de 2021  
MARIA MONICA BARBOSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021/PE

A Pregoeira do Município de Tamboril torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 26 de Fevereiro de 2021 estará aberto para Cadastro de Propostas de Preços e Documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2021/PE, que será realizado no dia 11 de Março de 2021, às 10h, (Horário de Brasília) no Portal: [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br), conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: Aquisição de um trator agrícola e equipamentos para agricultura familiar conforme Termos da Emenda Parlamentar Proposta Nº 11795.650000/1200-02 junto a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril/CE, o qual se encontra na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como Site: [municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/).

Tamboril-CE, 25 de Fevereiro de 2021.  
LÍLIAN SILVA DE SOUSA PAIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

#### AVISO DE CHAMADA DE PÚBLICA Nº 2/2021-SEMED

A Prefeitura de Tianguá através da Secretaria de Educação vem realizar Chamada Pública nº 02/2021-SEMED. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O Edital ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021, 2022 e 2023. Grupos Formais/ Informais e fornecedores individuais deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 08h30min do dia 22 de Março de 2021, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moreira nº 285, Bairro Planalto, Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Educação, no endereço acima, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/).

Tianguá-CE, 25 de Fevereiro de 2021  
ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA  
Secretária de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.10.02

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.02.10.02, cujo objeto é contratação para prestação de serviços mecânicos dos carros oficiais pertencentes a diversas Secretarias do Município de Tururu/CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 01/03/2021, às 08:00h, até o dia 10/03/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 11/03/2021 às 08:00h e a fase de disputa de lances no dia 11/03/2021 às 08:10h, estando disponível pelos sites eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.com.br](http://www.tce.com.br). Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro.

Tururu - CE, 25 de fevereiro de 2021  
VINÍCIUS DO VALE CACAU  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/21-TP-FMAS

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/21-TP-FMAS sessão pública marcada para o dia 15 de Março de 2021 às 14h30min, cujo Objeto é Contratação de prestação de serviços de assistente social e de psicólogo(a) para atuarem no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 25 de Fevereiro de 2021.  
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES  
Presidente da CPL

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2021/ADM.

Processo Administrativo Nº 248/2021  
Inexigibilidade de Licitação - art. 25, I e II, da Lei nº 8.666/93.  
Contratante: Município de Alfredo Chaves.  
Contratada: Editora Aprende Brasil LTDA.  
Objeto: fornecimento, em favor do CONTRATANTE, dos materiais didático-pedagógicos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Programa de Assessoria Pedagógica, Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem, Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.  
Valor Total: R\$ 163.263,60.  
Dotação: 100001.1236500112.055.  
Elemento de Despesa: 339030000000.  
Fichas nºs: 396-11110000000 e 396-11130000000.  
Vigência: 31/12/2021.  
Assinatura: 10/02/2021. Fernando Videira Lafayette - Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Tomada de Preços Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de campo de futebol society com infraestrutura de lazer no entorno, denominado projeto "Bom de Bola", no bairro Jardim Itapemirim, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Data/horário para recebimento/protocolo dos envelopes: 16/03/2021, das 12h às 18h. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 17/03/2021 às 13h.  
Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme Decreto nº 29.408/2020.  
O edital estará disponível na Coordenadoria Especial de Compras Governamentais e no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de fevereiro de 2021.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2020. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA  
Contratada: NORTE-CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.014.460/0001-95.  
Vigência do Contrato: (30/03/2021 à 25/05/2021).  
Vigência de Prazo de execução da obra: (01/03/2021 à 28/06/2021).  
Processo: 1006/2021.  
ID: 2020.025E0700001.01.0020. Ecoporanga-ES, 25/02/2021. ELIAS DALCOL. Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 81/2020. CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI.  
CNPJ: 32.323.986/0001-27  
Valor do Acréscimo: R\$ 51.196,68.  
Processo: 762/2021.  
ID: 2020.025E0700001.01.0006. Ecoporanga-ES, 25/02/2021. ELIAS DALCOL. Prefeito.

